



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, DATACENTER E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL ESEUS ANEXOS

FAVORECIDO: IPM INFORMATICA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

VALOR GLOBAL: R\$40.306,26 (onze mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

WITMARSUM, 02 de setembro de 2016.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016

Dispensa de Licitação Nº 01/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM** – Prefeitura Municipal de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, DATACENTER E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL ESEUS ANEXOS de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os itens objeto do presente termo serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Witmarsum.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

2.2. **JUSTIFICATIVA:** justifica que a empresa venceu a licitação atual e já fornece o software em razão de licitação anterior. Que a empresa vai fornecer pelo mesmo preço da licitação anterior. Cita o art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

3. OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, DATACENTER E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL ESEUS ANEXOS, conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	6,00	UN	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Vlr Máx.Unit: 6.717,7100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cotação Máx.: 40.306,2600

3.2 Valor máximo Total: R\$40.306,260

4.1.1. CONTRATADA: IPM INFORMATICA LTDA

4.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** o software atualmente utilizado pelo município pertence à esta empresa, e a mesma venceu a licitação para implantação do novo sistema, que se dará em até 180 dias.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço total contratado é de R\$40.306,26 (quarenta mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)

5.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato terá vigência até o término da implantação do novo sistema já licitado, que não poderá ultrapassar 180 dias.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL :

7.1 A inexecução total ou parcial referente a esta contratação acarretarão em aplicação das multas previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3390391100	LOCACAO DE SOFTWARES
1000000	Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
3	SECRETARIA MUN. DE ADMIN PLANEJ FINANÇAS
1	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3390391100	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1000000	Recursos Ordinários

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a)** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c)** Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e)** Lei Orgânica do Município;
- f)** Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g)** Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DELIBERAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

WITMARSUM, 02 de setembro de 2016.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016

Dispensa de Licitação Nº 01/2016

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO 009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, DATACENTER E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL ESEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 07 de Setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito **PAUL ZERNA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IPM INFORMATICA LTDA, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Trompowski, nº 354, 7 andar -, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo senhor Aldo Luiz Mees, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, DATACENTER E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL ESEUS ANEXOS, conforme processo de dispensa de licitação nº001/2016, a que corresponde este pacto, assim especificados:

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório nº 26/2016 e seus Anexos;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.

3.4 Recursos para pagamento - Dotação:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3390391100	LOCACAO DE SOFTWARES
1000000	Recursos Ordinários
2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
3	SECRETARIA MUN. DE ADMIN PLANEJ FINANÇAS
1	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3390391100	LOCACAO DE SOFTWARES
1000000	Recursos Ordinários

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até o término da implantação do novo sistema já licitado, que não poderá ultrapassar 180 dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Após o término da implantação do novo sistema o presente termo se extinguirá automaticamente, passando a vigorar o novo contrato.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 40.306,26 (quarenta mil e trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em 02 de setembro de 2016.

PAUL ZERNA
MUNICÍPIO DE WITMARSUM
CONTRATANTE

ALDO LUIZ MEES
CONTRATADA

Testemunhas: